



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica (CEEE/PB)		
Reunião	Ordinária	Nº 306^a
Decisão da CEEE	Câmara Especializada de Engenharia Elétrica Nº 088/2016	
Referência	Processo nº 1032578/2015	
Interessado	HECTOR JUAN ALBARENGA	

EMENTA: Aprova o Parecer de que trata o Processo nº **1032578/2015**, que trata sobre solicitação de Registro de Profissional.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA (PB), reunida em sua Sessão Ordinária nº **306^a**, apreciando o processo nº **1032578/2015**, que trata sobre o requerimento de registro de profissional estrangeiro do Sr. Hector Juan Albarenga, de nacionalidade argentina, nascido em Quilmes, Buenos Aires, no dia 01 de outubro de 1963, cédula de identidade de estrangeiro RNE nº V353867-T, CPF: 013.800.804-36, residente na Rua Elias Pereira de Araújo, 614, Mangabeira I, CEP 58.056-010010, João Pessoa – PB, em que o mesmo solicita a este Conselho o registro profissional de Técnico Instrumentista na Área de Controle Automático de Processos Industriais, com o título obtido em 9 de dezembro de 1983, junto ao Instituto San Vicente de Paul – Escuela Industrial “Papa Juan XXIII”, do distrito de La Plata, protocolizado neste Regional em 20 de janeiro de 2015, sob nº 1032578/2015, para tanto anexando as seguintes peças documentais: - Requerimento ao Crea-PB, formalizando a solicitação (RP); - Cópia da Cédula de identidade; - Cópia do CPF; - Cópia do comprovante de residência; - Cópia do Certificado; - Cópias das “Traduções Juramentadas”; - Cópia do Plano Acadêmico – Ciclo Básico Técnico e Ciclo Superior; - Cópia do Certificado de Notas; - Cópia do Programa Analítico, e; **considerando** que o requerente concluiu o curso de “Técnico Instrumentista na Área de Controle Automático de Processos Industriais” pelo Instituto San Vicente de Paul, em 9 de dezembro de 1983 (fls. 05); **considerando** durante a análise da Assessoria Técnica (ATEC) deste Conselho, foi verificada a autenticidade da documentação apresentada pelo interessado, concluindo que existe o título equivalente de Técnico em Instrumentação na Tabela de Títulos Profissionais do Confea, anexa a Res. 473/2002, com o código 123-07-00; **considerando** que a Assessoria Jurídica deste Conselho (AJUR), após análise do processo, recomenda o atendimento do pleito, visto que a Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco revalidou o histórico do interessado (fls. 47 e 48) e que a “revalidação de estudos de nível fundamental e médio é feita pelas Secretarias Estaduais de Educação e não envolve trâmite no Ministério de Educação e Cultura (MEC)” e ainda que os documentos apensos foram apresentados de acordo com o art. 4º da Res. 1007/03, do Confea (fls. 56); **considerando** o parecer exarado pelo relator, Eng. de Produção Fábio Moraes Borges, aprovado pela Deliberação nº 05/2016 na sessão nº 03/2016 da Comissão de Educação e Atribuição Profissional – CEAP, é pelo deferimento do pleito; **considerando** que o processo foi instruído de acordo com a Resolução nº 1.007, de 5 de dezembro de 2003, que é a norma que disciplina



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

sobre o registro de profissionais no Sistema, alterada pelas Resoluções 1.016, de 25 de agosto de 2006 e Resolução 1.059, de 28 de outubro de 2014, todas do Confea; **considerando** o conjunto probatório constante dos Autos, **DECIDIU** aprovar por unanimidade o Parecer exarado pelo Relator, ou seja, pelo **DEFERIMENTO DO PLEITO**, podendo ser procedido o registro de profissional estrangeiro do Sr. Hector Juan Albarenga, neste Conselho, com o título de Técnico em Instrumentação, com o código 123-07-00, com as atribuições do art. 2º da Lei nº 5.524, de 5 de novembro de 1968, art. 3º e 4º do Decreto 90.922, de 6 de fevereiro de 1985, respeitados os limites de sua formação profissional. Coordenou a Sessão o senhor Engº Eletric. Martinho Nobre Tomaz de Souza, estiveram presentes os senhores conselheiros: Marcos Lázaro de Andrade Aquino, Antônio dos Santos D'ália, Luiz Carlos Carvalho de Oliveira, Diego Perazzo Creazzola Campos e o Representante do Plenário na Câmara Engº Civil Antônio Mousinho F. Filho.

Cientifique-se e cumpra-se.

João Pessoa, 03 de maio de 2016

Engº Eletric/Seg. do Trabalho Martinho Nobre Tomaz de Souza
Coordenador da CEEE – CREA/PB
(Documento assinado eletronicamente)